



**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 80/2019**  
**PROCESSO nº. 203/2019**

**EDITAL RETIFICADO 1ª ALTERAÇÃO**

**ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
CNPJ 76.339.688/0001-09  
Avenida Vitória nº251 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

1

**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 80/2019**  
**PROCESSO nº. 203/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a **aquisição de medicamentos da Atenção Básica de Saúde, destinados para uso em pacientes em tratamento médico no Hospital Santa Terezinha, bem como para compor a Farmácia Básica do Centro de Saúde e Unidades de Saúde desta municipalidade**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 16:00 do dia 11/10/2019 às 09:00 horas do dia 23/10/2019.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 09:01 às 09:29 horas do dia 23/10/2019.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:30 horas do dia 23/10/2019.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**FORMA DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO UNITÁRIO.

**INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:**

No endereço <https://www.bll.org.br>

Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR.

No sítio: [www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br)

**HORÁRIO:** Das 13:30 às 17:30 horas

**FONE/FAX:** (0xx42)3554-1222

Cruz Machado, 16 de Outubro de 2019

Prefeito Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 80/2019  
PROCESSO nº. 203/2019

**EDITAL RETIFICADO 1ª ALTERAÇÃO**

**PREÂMBULO**

O Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, CNPJ nº 76.339.688/0001-09, torna público que está aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETÔNICO (SISTEMA REGISTRO DE PREÇO)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pelo Decreto Municipal n. 2.162/2013, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e considerando o Decreto Federal nº 8250/2014 de 23 de maio de 2014 e Decreto Municipal nº 2094/2013, e alterações feitas pelo Decreto 2861/2017 que institui o Sistema de Registro de Preços – SRP, para a aquisição de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal de Cruz Machado e Leis Complementares nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**1. DO OBJETO**

1.1. É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a **aquisição de medicamentos da Atenção Básica de Saúde, destinados para uso em pacientes em tratamento médico no Hospital Santa Terezinha, bem como para compor a Farmácia Básica do Centro de Saúde e Unidades de Saúde desta municipalidade**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

**TIPO:** Menor Preço.

**CRITÉRIO de julgamento das Propostas:** Menor preço por ITEM.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 16:00 do dia 11/10/2019 às 09:00 horas do dia 23/10/2019.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 09:01 às 09:29 horas do dia 23/10/2019.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:30 horas do dia 23/10/2019.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** www.bll.org.br “Acesso Identificado”

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

Endereço: Av. Vitória, 251, Centro de Cruz machado – PR, CEP: 84.620-000

PREGOEIRA: Vera Maria Benzak Krawczyk

**IMPORTANTE:** A(s) empresa(s) vencedora(s) do Pregão deverão apresentar, VIA E-MAIL (licitacao@pmcm.pr.gov.br), imediatamente após o encerramento da disputa, os documentos comprobatórios de habilitação, conforme ANEXO 02. **Para que se efetue o cadastro reserva, todos os participantes do Pregão deverão anexar o “Contrato Social ou documento equivalente”, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente, conforme estabelecido no Decreto 1.170/2007.**

**Obs. Esse documento só estará disponível após o encerramento da disputa do Pregão.**

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na



**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 80/2019**  
**PROCESSO nº. 203/2019**

**EDITAL RETIFICADO 1ª ALTERAÇÃO**

Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02.

2.2. O sistema de pregão eletrônico, **BLL Compras**, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário (a) da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, denominada PREGOEIRA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

2.4. A PREGOEIRA da Prefeitura do Município de Cruz Machado - PR, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br))

### **3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**a) Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)**.

**b) Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)** e

**c) Ficha técnica descritiva, anexo 05**, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os **ANEXO 01 e 03**, **Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**

**O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de**



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 80/2019  
PROCESSO nº. 203/2019

**EDITAL RETIFICADO 1ª ALTERAÇÃO**

tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, anexo 04.

4.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 05, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. **Art. 44 e 45 da LC 123/2006.**

**IMPORTANTE**

**Nota 01:** Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:

**Cota Principal** – Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

**Cota Reservada** – Lote/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, sem prejuízo de sua participação nos lotes da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014. No Anexo I-A estão destacados os itens da Cota Reservada.

**Nota 02:** Caso todas os participantes forem credenciados como ME/EPP haverá uma única disputa e julgamento para cota principal e cota reservada.

**Nota 03:** Serão identificados os itens da Cota Reservada na Planilha de Detalhamento dos Itens (PDI) do Anexo I através da coluna “**Só MPes**” sendo marcadas por um ( \* ) asterisco os itens reservados.

**5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1. O certame será conduzido pela PREGOEIRA, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

**CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada.



**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 80/2019  
PROCESSO nº. 203/2019**

**EDITAL RETIFICADO 1ª ALTERAÇÃO**

à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

5.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**PARTICIPAÇÃO**

5.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

5.11. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a PREGOEIRA a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.12. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.13. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREGÃO ELETRÔNICO n.º. 80/2019  
PROCESSO n.º. 203/2019

**EDITAL RETIFICADO 1ª ALTERAÇÃO**

5.15. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

**5.16. ATENÇÃO:** Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances fica a critério da PREGOEIRA a autorização da correção de lances com valores digitados errados, porém após fechamento randômico, NÃO SERÁ REALIZADA NENHUMA CORREÇÃO, NEM DESCLASSIFICAÇÃO do licitante para o lote alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.

**5.16.1. APÓS A SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES, DURANTE A FASE DE ACEITAÇÃO/HABILITAÇÃO NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE** aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;

**5.16.2. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;**

5.17. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**

5.18. No caso de desconexão com a PREGOEIRA, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a PREGOEIRA, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.20. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. **(FECHAMENTO RANDÔMICO).**

5.20.1. Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.21. Facultativamente, a PREGOEIRA poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a PREGOEIRA poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.22. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela PREGOEIRA acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.23. **Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Anexo 02 deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o Anexo 09, deverão enviados via e-mail da PREGOEIRA até 02 (duas) horas após o término do Certame. (licitacao@pmcm.pr.gov.br).**



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 80/2019  
PROCESSO nº. 203/2019

### **EDITAL RETIFICADO 1ª ALTERAÇÃO**

5.24. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para a Prefeitura Municipal Cruz Machado:

**Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR**

**Endereço:** Av. Vitória, 251, Centro de Cruz Machado – PR, CEP: 84.620-000.

**PREGOEIRA: Vera Maria Benzak Krawczyk.**

5.25. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.

5.26. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo a PREGOEIRA convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.27. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a PREGOEIRA poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.28. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.29. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**5.30. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, PREGOEIRA aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá a PREGOEIRA ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.**

## **6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**O objeto** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

6.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**6.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo 05) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.**

**6.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**

## **7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 80/2019  
PROCESSO nº. 203/2019

### **EDITAL RETIFICADO 1ª ALTERAÇÃO**

7.1. A Empresa vencedora, deverá enviar a PREGOEIRA, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, **rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação**, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

8

**Na proposta escrita, deverá conter:**

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.2. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

7.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor preço - Compras - Unitário por item**.

7.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

### **8. GARANTIA**

8.1. A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de 03 meses no mínimo, **ou a data de validade descrita na embalagem, se maior**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

### **9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

9.1. Para julgamento será adotado o critério de Menor preço - Compras - Unitário por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**9.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

9.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que





**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 80/2019  
PROCESSO nº. 203/2019**

**EDITAL RETIFICADO 1ª ALTERAÇÃO**

se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.3. A PREGOEIRA anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela PREGOEIRA acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a PREGOEIRA examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, a PREGOEIRA poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.6. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **10. HABILITAÇÃO**

10.1. Conforme **ANEXO 02**.

## **11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

11.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

**11.3. A PREGOEIRA emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.**

11.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da PREGOEIRA poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**11.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**

11.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.7. Os recursos contra decisões da PREGOEIRA **não** terão efeito suspensivo.

11.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**a) As Impugnações, Esclarecimentos e Os recursos deverão ser enviados em duas vias.**



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 80/2019  
PROCESSO nº. 203/2019

**EDITAL RETIFICADO 1ª ALTERAÇÃO**

b) Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, no endereço: Av. Vitória, 251, Centro, CEP 84.620-000 setor de Licitações.

c) Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo.

d) Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail (e-mail da PREGOEIRA indicado na pg 01 do edital) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

## 12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

12.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

12.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

12.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

12.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 14.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

12.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item 14.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

12.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.6. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

**12.7. A não entrega dentro dos prazos definidos, injustificada e passado o prazo de tolerância desclassificará a fornecedora do certame.**

## 13. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

13.1. Local, prazos e forma de execução conforme descritos no ANEXO I deste Edital.



**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 80/2019  
PROCESSO nº. 203/2019**

**EDITAL RETIFICADO 1ª ALTERAÇÃO**

13.2. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

13.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal nº 1.170/2007.

#### **14. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO**

14.1. Admitido reajuste ou repactuação, Art. 16º do Decreto Municipal 1.170/2007, no **termo de contrato**, para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

#### **15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo II deste Edital.

15.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Prefeitura do Município de Cruz Machado, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

15.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **03 (três) meses**, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.

15.4. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

15.5. Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Cruz Machado, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico do Município, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio <http://www.pmcm.pr.gov.br/>, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.

15.6. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

15.7. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados conforme item 14 deste Edital.

#### **16. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.**

16.1. O prazo de validade do registro de preços será de **03 (três) meses**, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

16.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal nº 1.170/2007.

#### **17. DAS CONTRATAÇÕES**



**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 80/2019**  
**PROCESSO nº. 203/2019**

**EDITAL RETIFICADO 1ª ALTERAÇÃO**

17.1. O licitante vencedor estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos Anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

17.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

17.3. Para instruir a contratação o órgão responsável emitirá empenho e/ou ordem de serviço, ou instrumento equivalente, constando as quantidades, o preço registrado, o local da execução/fornecimento, o prazo e o horário da execução/fornecimento.

17.4. O licitante vencedor deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede da Secretaria solicitante para retirar o empenho e/ou ordem de serviço.

**18. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

18.1. A execução/fornecimento será parcelada por um período de 03 (três) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

18.2. A execução/fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Anexo I deste Edital.

18.3. A execução/fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.

18.4. Por ocasião da execução/fornecimento, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

18.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

18.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

18.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**19. DO PAGAMENTO:**

19.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;

19.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

19.3. Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

19.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 80/2019  
PROCESSO nº. 203/2019

**EDITAL RETIFICADO 1ª ALTERAÇÃO**

19.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

13

**20. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

20.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) **"prática fraudulenta"**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) **"prática colusiva"**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) **"prática coercitiva"**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

20.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**21.6. VALOR ESTIMADO A SER LICITADO**

21.6.1. O valor total estimado para o REGISTRO DE PREÇOS é composto na Planilha de Detalhamentos dos Itens (PDI) no Anexo I.

**22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

22.6.3. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados.

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Unid.Orç.	Código da Dotação	Descrição da Despesa	Complemento do Elemento
-----------	-------------------	----------------------	-------------------------



**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 80/2019**  
**PROCESSO nº. 203/2019**

**EDITAL RETIFICADO 1ª ALTERAÇÃO**

04.01	2.014.3.3.90.30.00.00.00.00	Manutenção e Funcionamento do Hospital da Rde Publ	33903009000000
04.01	2.017.3.3.90.30.00.00.00.00	Rede Atenção Básica Municipal	33903009000000
04.01	2.070.3.3.90.30.00.00.00.00	Assistência Farmacêutica	33903009000000

14

### 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. As dúvidas quanto à execução da contratação poderão ser tiradas através do telefone (42) 3554-1294, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no horário de 08h00min as 12h00min horas e das 13h30min as 16h00min.

23.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

23.3. É facultado a PREGOEIRA OFICIAL, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

23.3.1. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela PREGOEIRA OFICIAL, sob pena de desclassificação/inabilitação;

23.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

23.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

23.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.

23.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela PREGOEIRA OFICIAL e Equipe de Apoio;

23.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

23.9. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com a contratante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.10. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

23.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, considerado aquele a que está vinculada a Administração Municipal.

23.12. O Edital deste pregão encontra-se publicado na íntegra nos sites <http://www.pmcm.pr.gov.br/>, no link Portal Transparência e <http://www.bll.org.br>.

23.13. A PREGOEIRA OFICIAL e Equipe de Apoio na Modalidade Pregão, atenderão aos interessados no horário das 08:30h às 11h ou das 13h30 às 16h00, no Departamento de Licitações e Compras. Os quais podem ser solicitados via email em [licitação@pmcm.com.br](mailto:licitação@pmcm.com.br) no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, ou seja, 03 (três) dias úteis antes do início da Licitação.

23.14. No caso de desconexão com a PREGOEIRA OFICIAL, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances,



**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 80/2019**  
**PROCESSO nº. 203/2019**

**EDITAL RETIFICADO 1ª ALTERAÇÃO**

retornando a PREGOEIRA OFICIAL, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

23.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

24.16. Integram o presente Edital:

**ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

**ANEXO 1-A – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS**

**ANEXO 02 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

**ANEXO 03 – MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR**

**ANEXO 04 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL**

**ANEXO 04-A – ANEXO AO TERMO**

**ANEXO 05 – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO PARA INICIO DO PREGÃO - BLL**

**ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

**ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

**ANEXO 08 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**ANEXO 09 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP**

**ANEXO 10 – Declaração conforme Acórdão 2745/2010 DO TCE-PR e Súmula Vinculante 13 do STF.**

**ANEXO 11 - TERMO DE MINUTA DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no JORNAL O COMÉRCIO e afixado em local de costume da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.  
Prefeitura de Cruz Machado, 29 de Maio de 2016.

Prefeitura de Cruz Machado, 16 de Outubro de 2019.

***Prefeito Municipal***



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 80/2019  
PROCESSO nº. 203/2019

**EDITAL RETIFICADO 1ª ALTERAÇÃO**

**ANEXO I**

16

**TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO**

**1 - OBJETO: Lei 10.520/02, art. 3º, II.**

1.1. É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a **aquisição de medicamentos da Atenção Básica de Saúde, destinados para uso em pacientes em tratamento médico no Hospital Santa Terezinha, bem como para compor a Farmácia Básica do Centro de Saúde e Unidades de Saúde desta municipalidade**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

**2 - Justificativa: Lei 10.520/02, art. 3º, I e III.**

2.1. A aquisição de medicamentos é de extrema necessidade, para utilização na manutenção das atividades e atendimento dos pacientes no Hospital Santa Terezinha, Centro de Saúde e Unidades de Saúde desta municipalidade.

**3 - Valor Estimado da Contratação: Lei 10.520/02, art. 3º, III.**

3.1. Conforme cotações prévias realizadas, anexas ao processo licitatório, estima-se que a aquisição na importância de **R\$ 468.916,56 (Quatrocentos e sessenta e oito mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos)** conforme planilha de custo (anexo I-A).

3.2. As quantidades foram estimadas na demanda mensal para um período de 03 (três) meses.

**4 - Critérios de Aceitação do Objeto: Lei 10.520/02 art. 3º I**

4.1. Verificações da conformidade do objeto licitado.

4.2. Verificação do preço ofertado de cada item conforme proposta de preço.

**5 - Condições de Recebimento do Objeto: Art. 73 a 76 da LGL – Lei 8.666/93.**

5.1. Só serão recebidos produtos que estejam de acordo com cada solicitação devendo ser observada a quantidade e especificação de cada item.

5.2. Os materiais deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes, manuais e em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.

5.3. Os produtos/materiais a serem entregues deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da entrega.

5.4. Os produtos/materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente. Na entrega serão verificados especificações conforme descrição da Ata, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

**6 - Prazo de Entrega: Art. 3º, I da Lei 10.520/02.**

6.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da requisição.

6.1.1. Os prazos de que tratam o item 6.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.





**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 80/2019  
PROCESSO nº. 203/2019**

**EDITAL RETIFICADO 1ª ALTERAÇÃO**

6.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 03 (**três**) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**7 - Local de Entrega Art. 3º, I da Lei 10.520/02.**

7.1. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 246 – Centro, Cruz Machado – PR CEP: 84.620-000, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. Informações sobre entrega ligar no telefone 42 – 3554-1294, falar com Rose ou Adriana – Farmácia Básica.

**8 - Obrigações da Contratada e Contratante: Art. 3º, I da Lei 10.520/02.**

8.1. Incumbe à Contratante:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
- II - Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;
- III - Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- IV - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- V - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada;
- VI - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

8.2. Incumbe à(s) Contratada(s):

- I - fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;
- II – executar as entregas nos locais determinados e dentro dos prazos estabelecidos;
- III - prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;
- IV - cumprir a garantia se for o caso;
- V - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;
- VI - manter, durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação;
- VI - emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;
- VII – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões.

8.3. O contrato será gerenciado pelo Chefe do setor e pela procuradoria deste município.

**9 – Estratégia de Suprimento: Art. 8º II dec.3.555**

9.1. Os produtos serão solicitados de acordo com as necessidades deste município e serão conferidos no local indicado no subitem 07 deste Termo de Referência e seu recebimento será feito em duas etapas, na seguinte ordem:

1ª Etapa - Recebimento Provisório: Será averiguada apenas a quantidade e a conformidade dos itens com o discriminado na Nota Fiscal e eventualmente apontar as irregularidades observadas;

2ª Etapa - Recebimento Definitivo: Serão verificadas a qualidade, e a especificação do objeto entregue, em conformidade com o exigido no edital de licitação e no Termo de Referência com a proposta de preço da licitante vencedora.



PREGÃO ELETRÔNICO n°. 80/2019  
PROCESSO n°. 203/2019

**EDITAL RETIFICADO 1ª ALTERAÇÃO**

**10. Responsável pela Emissão do Termo de Referência: Lei 10.520/02, art. 3º, I e III.**  
Euclides Pasa – Prefeito Municipal

18

**IMPORTANTE Nota 01:** Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014:

**Cota Principal** – Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

**Cota Reservada** – Lote/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, sem prejuízo de sua participação nos lotes da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014. No Anexo I-A estão destacados os itens da Cota Reservada.

**Nota 02:** Caso todas os participantes forem credenciados como ME/EPP haverá uma única disputa e julgamento para cota principal e cota reservada.

**Nota 03:** Serão identificados os itens da Cota Reservada na Planilha de Detalhamento dos Itens (PDI) do Anexo I através da coluna “**Só MPEs**” sendo marcadas por um ( \* ) asterisco os itens reservados.



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 80/2019  
PROCESSO nº. 203/2019

**EDITAL RETIFICADO 1ª ALTERAÇÃO**

**ANEXO I-A**

**PLANILHA DE DETALHAMENTO DOS ITENS (PDI)**

Só MPEs	Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
*	1	45017461	ACEBROFILINA 10 MG /ML FR 120ML	UN	500,000	8,8400	4.420,00
*	2	45017460	ACEBROFILINA 5MG/ML FR 120ML	UN	150,000	5,0800	762,00
	3	45017465	ACETILCISTEINA 200MG, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL - caixa com 16 envelopes de 5g cada	CAX	10,000	8,9000	89,00
	4	45017466	ACETILCISTEINA 600MG, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL CX C/ 16 ENV	CX	20,000	12,3300	246,60
	5	45017453	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML (VIDOR AMBAR), AMPOLA DE 5 ML	UN	400,000	0,8800	352,00
	6	45017467	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML AMPOLA DE 5 ML	AMP	500,000	5,9500	2.975,00
	7	45018156	ADENOSINA 6 MG, AMPOLA DE 2 ML.	UN	50,000	9,3500	467,50
*	8	45016104	AGUA PARA INJEÇÃO ESTERIL AMP. 10ML	AMP	10.000,000	0,3100	3.100,00
	9	45016105	AGUA PARA INJEÇÃO ESTERIL AMP. 20ML	AMP	3.000,000	0,5500	1.650,00
*	10	45016703	AGUA PARA INJEÇÃO ESTERIL FR 250ML	FR	200,000	5,1900	1.038,00
	11	45017469	ALBUMINA HUMANA 20% INJETÁVEL FRASCO COM 50 ML	FR	20,000	207,1000	4.142,00
	12	45017463	AMBROXOL ADULTO 6 MG/ML FR 120 ML	UN	250,000	4,7100	1.177,50
	13	45017462	AMBROXOL PED 3MG/ML FR120 ML	UN	150,000	3,5100	526,50
	14	45017470	AMICACINA SULFATO 50MG/ML AMPOLA DE 2ML	AMP	300,000	0,9600	288,00
	15	45010010	AMINOFILINA 100 MG	CP	1.000,000	0,0900	90,00
	16	45017665	AMINOFILINA 24 MG/ML, AMPOLA DE 10 ML - USO HOSPITALAR - DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA.	UN	100,000	1,0100	101,00
*	17	45017691	AMIODARONA 200 MG (COMPRIMIDO)	UN	100,000	0,8500	85,00
*	18	45011730	AMIODARONA 50MG/ML 3ML	AMP	200,000	2,1300	426,00
	19	45018041	AMOXICILINA 25 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 6,25 MG / ML SUSPENSÃO, 50ml (CONTEUDO MINIMO)	UN	50,000	18,0600	903,00
	20	45017472	AMOXILINA 1 G CLAVULANATO DE POTASSIO 200 MG	FR	900,000	27,7400	24.966,00
	21	45017471	AMOXILINA 250 MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 60 ML	UN	100,000	5,7600	576,00
	22	45018042	AMPICILINA 1 G FRASCO AMPOLA	UN	500,000	3,5100	1.755,00
	23	45010172	AMPICILINA 500MG	CP	1.000,000	0,4800	480,00
	24	45018043	AMPICILINA SUSPENSÃO 50MG/ML,60ML FRASCO	UN	50,000	5,1600	258,00



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 80/2019  
PROCESSO nº. 203/2019

**EDITAL RETIFICADO 1ª ALTERAÇÃO**

	25	45017475	ATROPINA SULFATO 0,5 MG/ML AMPOLA	AMP	200,000	1,2500	250,00
	26	45011405	AZITROMICINA PÓ P/ SUSPENSÃO 600MG	UN	50,000	8,5000	425,00
*	27	45017476	BECLOMETASONA DIPROPIONATO ,400MCG/ML, SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO FLACONTE 2 ML	FLC	100,000	0,8400	84,00
	28	45014472	BENZETACIL (BENZILPENICILINA BENZATINA) 1.200.000 FR AMP DILUÍDA	UN	400,000	8,0000	3.200,00
	29	45015496	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI FR AMP.	UN	50,000	7,9900	399,50
	30	45018044	BENZILPENICILINA POTASSICA 100.00 UI + PENICILINA PROCAINADA 300.000 UI	UN	50,000	2,7500	137,50
	31	45016781	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI FR/AMP	UN	200,000	8,1900	1.638,00
	32	45017479	BENZOCAINA ASSOCIADA COM TRICLOZANA E MENTOL 4,5%+ 0,5% AEROSSOL TUBO DE 43 G	UN	10,000	18,9700	189,70
	33	45017532	BETAMETASONA DIPROPIONATO ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO 5 MG+2MG, AMPOLA DE 1ML	AMP	400,000	8,9300	3.572,00
	34	45017481	BETAMETASONA, ACETATO+BETAMETASONA FOSFATO, 3 MG+3MG/ML AMPOLA DE 1ML	AMP	100,000	9,3800	938,00
*	35	45014859	BICARBONATO DE SODIO 8,4% AMPOLA DE 10 ML - VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA.	AMP	50,000	0,8300	41,50
	36	45010173	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG+DIPIRONA SODICA 250MG	CP	7.000,000	0,5600	3.920,00
	37	45017257	BROMOPRIDA 10 MG, COMPRIMIDO	UN	15.000,000	0,2900	4.350,00
	38	45011843	BROMOPRIDA 4MG/ML FR20ML	UN	600,000	1,8100	1.086,00
	39	45017714	BROMOPRIDA 5 MG/ML, AMPOLA DE 2 ML	UN	1.000,000	2,1700	2.170,00
*	40	45017487	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO ,0,5% 20 ML FRASCO	UN	20,000	13,9900	279,80
*	41	45017488	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO + EPINEFRINA 0,5%+1/2000.000UI FRASCO DE 20ML	FR	30,000	18,7700	563,10
*	42	45017486	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO + GLICOSE, 0,5%+8%	UN	100,000	8,2000	820,00
	43	45016094	BUSPIRONA 10MG COMP	UN	7.000,000	1,9400	13.580,00
	44	45010011	CAPTOPRIL 25 MG	CP	1.000,000	0,1000	100,00
	45	450186216	Carvão Ativado Pó 500 grs	UN	5,000	30,1100	150,55
	46	45011160	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 500 MG COMPRIMIDO	UN	200,000	0,7400	148,00
	47	45017491	CEFALEXINA SUSP 25MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 60 ML	FR	50,000	12,9500	647,50
	48	45018046	CEFALOTINA SÓDICA 1 GRAMA FRASCO AMPOLA	UN	500,000	9,6600	4.830,00
	49	45015972	CEFAZOLINA SÓDICA 1G FR AMP	UN	150,000	12,2600	1.839,00
*	50	45016236	CEFTRIAXONA 1 G EV	AMP	1.000,000	10,4900	10.490,00
*	51	45016237	CEFTRIAXONA 1G IM	AMP	50,000	32,9600	1.648,00
	52	45017494	CETAMINA CLORIDRATO 50MG/MLFRASCO DE 10 ML	UN	20,000	85,3200	1.706,40
*	53	45017496	CETIL PIRIDINO CLORETO + BENZOCAINA 0,5 MG + 4MG/ML 100 ML	FR	5,000	18,6000	93,00
	54	45018047	CETILPIRIDINIO CLORETO + BENZOCAINA 0,5MG + 4MG/ML SPRAY 100ML	UN	5,000	17,1300	85,65
	55	45015296	CETOCONAZOL 200MG	CP	600,000	0,3200	192,00



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 80/2019  
PROCESSO nº. 203/2019

**EDITAL RETIFICADO 1ª ALTERAÇÃO**

56	45017518	CIANOCOBALAMINA ASSOCIADA COM DEXAMETASONA PIRIDOXINA E TIAMINA 5MG+4MG+100MG, INJETAVEL AMP 1 DE VITAMINAS E AMP 2 COM DEXAMETASONA CONJUNTO INJETAVEL	DOSE	300,000	10,6800	3.204,00	
57	45016711	CICLOBENZAPRINA 10MG	CP	15.000,000	0,4000	6.000,00	
58	45016710	CICLOBENZAPRINA 5MG	CP	4.000,000	0,3400	1.360,00	
*	59	45015124	CINARIZINA 25MG	CP	500,000	0,1200	60,00
60	45017499	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML BOLSA COM 200ML	UN	240,000	68,2900	16.389,60	
61	45014878	CIPROFLOXACINO 02MG/ML BOLSA 100ML	UN	120,000	40,7700	4.892,40	
62	45015383	CITALOPRAM 20MG	CP	35.000,000	0,5300	18.550,00	
63	450186064	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML, AMPOLA DE 10ML.	UN	50,000	9,4100	470,50	
64	45017501	CLINDAMICINA 150 MG/ML AMP	UN	300,000	5,9300	1.779,00	
65	45018037	CLOMIPRAMINA 75 MG	CP	2.000,000	2,3100	4.620,00	
*	66	45016712	CLONAZEPAM 2 MG	CP	5.000,000	0,1900	950,00
*	67	45017409	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	UN	10,000	2,9500	29,50
68	45017502	CLONIDINA CLORIDRATO 0,1 MG COMP	UN	300,000	0,2500	75,00	
69	45017503	CLORANFENICOL 1G PÓ LIOFÓLIO INJETÁVEL AMP	UN	200,000	5,4000	1.080,00	
*	70	45017505	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP DE 10 ML	AMP	600,000	0,5100	306,00
71	45011937	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML	UN	3.000,000	0,4300	1.290,00	
72	45017510	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL , SISTEMA FECHADO 1000 ML	FR	1.000,000	3,5300	3.530,00	
73	45017509	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO	UN	2.500,000	2,5800	6.450,00	
74	45016241	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML EM SISTEMA FECHADO /BOLSA/FRASCO	BOLS	3.000,000	2,3100	6.930,00	
75	45021763	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INTJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 100 ML	FR	3.000,000	1,9900	5.970,00	
76	45011854	CLORETO DE SÓDIO 20% AMP 10ML	AMP	400,000	0,2600	104,00	
77	45011643	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG INJ	FR	30,000	13,6400	409,20	
78	45018081	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML.	UNI	500,000	16,4200	8.210,00	
*	79	45014495	cloridrato de tiamina 100 mg/ml	UN	100,000	8,0800	808,00
80	45017511	CLORPROMAZINA 5MG/ML ,SOLUÇÃO INJETÁVEL, IM/EV	AMP	100,000	1,2800	128,00	
81	45016908	CLORPROMAZINA GTS 20ML	UN	6,000	7,7500	46,50	
82	45015545	CODEINA 30 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	CX	10,000	21,0400	210,40	
83	45016785	COLLAGENASE 0,6UI/G	POMA	300,000	24,7500	7.425,00	
*	84	45018057	COLLAGENASE COM CLORANFENICOL 30 G 0,6 UI/G - 0,01G 15G	BISN	100,000	23,5800	2.358,00
85	45016786	COMBIRON FÓLICO - COMP	CP	450,000	0,4700	211,50	
86	45015711	COMBIRON GOTAS FRASCO COM 30 ML	UN	10,000	13,0900	130,90	
87	45017513	CURATIVO DE ALGENATO, COMPOSTO DE MOLÉCULAS DE ALGINATO DE CÁLCIO CARBOXILMETILCELULOSE, DISPOSTAS EM TIRAS ENTRALÇADOS EXCLUSIVAS NA ESTRUTURA DO PRODUTO, PROMOVENDO ABSORÇÃO VERTICALDO EXSUDATO EVITANDO RISCO DE MACERAÇÃO NÃO DEIXA RESIDUOS NA FERIDA - 40 CM	UN	20,000	35,0000	700,00	



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 80/2019  
PROCESSO nº. 203/2019

**EDITAL RETIFICADO 1ª ALTERAÇÃO**

	88	45016960	CURATIVO HIDROCOLÓIDE ESTÉRIL E AUTO-ADESIVO. COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CÁLCIO. TAMANHO: 10 X 10CM. PLACA	UN	10,000	35,0000	350,00
	89	83010002	CURATIVO HIDROGEL - TRANSPARENTE, AMORFO, DE ALTA VISCOSIDADE E COESÃO, ESTERIL E DE USO UNICO, SEM CONSERVANTES. COMPOSTO POR AGUA, CARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CALCIO.NÃO ADERE A FERIDA. EMBALAGEM 15 G	TB	20,000	49,0000	980,00
	90	45018150	CURATIVO PLACACOM AG (PRATA).CURATIVO NÃO ADESIVO DE ESPUMA COM PRATA, MACIO E ADAPTÁVEL, QUE COMPROVADAMENTE AJUDA A CICATRIZAR MAIS RAPIDAMENTE FERIDAS INFECTADAS. COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO ABSORVENTE, MACIA E FLEXÍVEL, QUE CONTÉM UM COMPLEXO DE PRATA. MEDINDO 10X10CM.	CX	5,000	220,0000	1.100,00
*	91	45014479	DESLANOSIDO 0,2 MG/ML AMP 2ML INJETAVEL	AMP	300,000	1,7500	525,00
	92	45016135	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10GRS	TB	400,000	2,8600	1.144,00
	93	45017514	DEXAMETASONA XPE 0,1MG/ML, XAROPE FRASCO DE 120 ML	FR	50,000	3,5100	175,50
	94	45017515	DEXAMETASONA, ASSOCIADA COM NEOMICINA E SULFATO DE POLIMIXINA B 0,1%+0,35+6000UI, SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO 5 ML	FR	5,000	9,7700	48,85
	95	45011516	DEXAMETAZONA 4MG/ML. 2,5 ML.	AMP	1.000,000	2,2100	2.210,00
	96	45017517	DEXCLORFENILAMINA MALEATO 0,4 MG/ML	UN	100,000	3,3200	332,00
*	97	45015265	DIAZEPAN 05MG	UN	500,000	0,2300	115,00
	98	45014246	DIAZEPAN 10MG COMPRIMIDOS	CP	6.500,000	0,3100	2.015,00
	99	45010399	DIAZEPAN 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML AMPOLA	AMP	400,000	0,7300	292,00
*	100	45010495	DICLOFENACO GEL	BISN	50,000	5,3500	267,50
*	101	45010028	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG	CP	1.000,000	0,3500	350,00
*	102	45017521	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML INJETAVEL AMP DE 3 ML	AMP	800,000	0,9800	784,00
	103	450186214	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG	CP	1.000,000	0,3700	370,00
	104	45010188	DIGOXINA 0,25MG	CP	500,000	0,0800	40,00
	105	45017522	DIMENIDRINATO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO 50 MG+50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMP	200,000	1,8200	364,00
	106	45017524	DIOSMINA ASSOCIADA A HESPERIDINA 450 MG+ 50MG	UN	5.000,000	1,3600	6.800,00
	107	45016736	DIPIRONA SODICA 500MG /ML, FRASCO C/10ML	UN	150,000	1,5400	231,00
	108	45010032	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	CP	1.000,000	0,1600	160,00
*	109	45015606	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	UN	3.000,000	0,6000	1.800,00
	110	45017526	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 20ML	AMP	30,000	13,4500	403,50
*	111	45017527	DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP DE 10ML	AMP	30,000	4,1700	125,10
	112	45017529	EFEDRINA SULFATO DE 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMP 1ML	UN	100,000	6,6700	667,00
	113	45011099	ENALAPRIL 5MG COMP	UN	20.000,000	0,1900	3.800,00
	114	45017531	ENALAPRIL MALEATO 10MG	CP	1.000,000	0,0500	50,00



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 80/2019  
PROCESSO nº. 203/2019

**EDITAL RETIFICADO 1ª ALTERAÇÃO**

115	45018082	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2ML.	UN	100,000	25,2900	2.529,00
116	45018083	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML.	UN	200,000	26,6700	5.334,00
117	45017540	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML SOL INJ AMP 1 ML	AMP	200,000	0,9700	194,00
* 118	45017539	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSO COM DIPIRONA SÓDICA 6,67 MG+ 333,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	750,000	5,1500	3.862,50
119	45017537	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA 4 MG+500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP DE 5ML	AMP	700,000	1,4100	987,00
120	45016677	ESPIRONOLACTONA 50MG - COMPRIMIDO	CP	1.000,000	0,4100	410,00
* 121	45017541	ETILEFRINA CLORIDRATO 10 MG/ML SOL INJ AMP 1 ML	AMP	100,000	1,6300	163,00
122	45018084	FENILEFRINA CLORIDRATO, ASSOCIADA A BRONFENIRAMINA, 2,5 MG + 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (DECONGEX PLUS) FR 20 ML.	UN	10,000	10,2300	102,30
123	45017545	FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 5ML	AMP	100,000	3,0800	308,00
* 124	45017546	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML IM/EV AMP 2ML	AMP	100,000	2,1100	211,00
125	45017547	FENOTEROL BROMIDRATO 5,0 MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO FRASCO DE 20 ML	FR	100,000	3,7500	375,00
126	45017548	FENTALINA, SAL CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2 ML	AMP	100,000	1,9000	190,00
127	45016154	FEXOFENADINA 180MG	CP	200,000	1,7500	350,00
* 128	45017550	FITOMENADIONA 2MG /0,,2 ML IM/EV AMP 0,2 ML	UN	100,000	0,1800	18,00
129	45017551	FITOMENANADIONA 10 MG/ML IM/EV AMP 1ML	UN	100,000	2,2200	222,00
130	45018146	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML. AMPOLA COM 5 ML.	AMP	20,000	12,0400	240,80
* 131	45017549	FLUNARIZINA DICLORIDRATO 10MG	CP	200,000	0,1600	32,00
132	45017552	FOSFATO DE SÓDIO ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% FOSFATO DIBÁSICO 6%FRASCO DE 130 ML	FR	48,000	8,3600	401,28
133	45017553	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP DE 2 ML	AMP	500,000	0,6400	320,00
134	45010602	GENTAMICINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML	AMP	200,000	1,8700	374,00
* 135	45017555	GENTAMICINA 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1 ML	AMP	200,000	1,2700	254,00
136	45015300	GENTAMICINA 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMP	600,000	1,5000	900,00
137	45010442	GLICERINA	LT	48,000	16,4000	787,20
138	45015356	GLICONATO DE CÁLCIO 10% AMP. 10ML	UN	50,000	2,2000	110,00
* 139	45016252	GLICOSE 5% 1000ML EM SISTEMA FECHADO - BOLSA/FRASCO	BOLS	300,000	4,1700	1.251,00
140	45016250	GLICOSE 5% 250ML EM SISTEMA FECHADO / BOLSA FRASCO	BOLS	300,000	2,1100	633,00
141	45016251	GLICOSE 5% 500ML EM SISTEMA FECHADO / BOLSA OU FRASCO	BOLS	300,000	6,4300	1.929,00
* 142	45011649	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 100ML	FR	300,000	1,7700	531,00
143	45017556	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 10 ML	AMP	600,000	0,3300	198,00
144	45017558	GLICOSE ASSOC AO CLORETO DE SÓDIO 5%+0,9% FRASCO DE 500ML SISTEMA FECHADO	UN	400,000	2,9900	1.196,00
145	45017557	GLICOSE ASSOC AO CLORETO DE SÓDIO 5%+0,9% SOL INJ, SISTEMA FECHADO FRASCO DE 250 ML	FR	400,000	2,7000	1.080,00



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 80/2019  
PROCESSO nº. 203/2019

**EDITAL RETIFICADO 1ª ALTERAÇÃO**

*	146	45010038	HALOPERIDOL 5MG INJETAVEL	AMP	200,000	4,3200	864,00
	147	450186060	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA AMPOLA COM 2 MG/4ML	UNI	100,000	5,8500	585,00
	148	45010040	HEPARINA SODICA 5.000 UI/0,25ML SUBCUTANEA	AMP	200,000	6,5800	1.316,00
	149	45014172	HEPARINA SODICA 5000 UI/ML INJETAVEL 5ML	UN	100,000	19,2800	1.928,00
*	150	45015188	HIDRALAZINA 20MG/ML AMP.	UN	50,000	5,9500	297,50
	151	45017561	HIDROCORTIZONA SAL ACETATO 100 MG ,POLIOFILO INJ	FR	300,000	3,2900	987,00
	152	45017562	HIDROCORTIZONA SAL ACETATO 500 MG POLIOFILO INJ FR AMP	UN	400,000	6,5800	2.632,00
	153	450186217	HIDROGEL AMORFO 15 GR	UN	20,000	44,9600	899,20
*	154	45018151	HIDROGEL COM ALGINATO. GEL CONSTITUÍDO POR AGUA PURIFICADA,PROPILENOGLICOL, CARBÔMERO 940, TRIETANOLAMINA, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, CONSERVANTES E CARBOXIMETILCELULOSE QUE PROMOVE O AMBIENTE ÚMIDO IDEAL PARA A CICATRIZAÇÃO ATRAVÉS DA HIDRATAÇÃO DA FERIDA, CONDUZINDO AO DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO OU FACILITANDO O DESBRIDAMENTO MECÂNICO. EMBALAGEM COM 85 MG.	UN	20,000	37,5300	750,60
	155	45017563	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 60 A 62 MG/ML SUSP ORAL FRASCO 150ML OU MAIS	UN	350,000	3,3600	1.176,00
	156	45016193	Hidroxietylamido 130/0,4 - 60 mg/mL - bolsa 500 ml	BOLS	50,000	19,8600	993,00
*	157	45010774	IBUPROFENO 300MG - COMP	CP	3.000,000	0,3000	900,00
	158	45016682	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS FR 30ML	FR	200,000	4,3400	868,00
	159	45011664	IMIPRAMINA 25 MG CP	CP	10.000,000	0,4100	4.100,00
	160	45017566	IPRATROPIO BROMETO 0,25 MG/ML ,SOL PARA INALAÇÃO FRASCO 20 ML	FR	150,000	2,3700	355,50
	161	45017567	ISOFLURANO ANESTÉSICO INALATÓRIO	FR	2,000	275,7600	551,52
*	162	45017568	ISOSSORBIDA ,SAL DINITRATO, 5MG SUBLINGUAL	CP	500,000	0,4800	240,00
	163	45018048	ISOXSUPRINA CLORIDRATO COMPRIMIDO 10 MG	UN	100,000	12,0600	1.206,00
	164	45014799	IVERMECTINA 6 MG/COMP	UN	100,000	1,1900	119,00
	165	450186215	Levofloxacin 5mg/mL - bolsa 100 mL	UN	70,000	79,0700	5.534,90
	166	45017259	LEVOMEPROMAZINA 25 MG (COMPRIMIDO)	CP	500,000	0,5000	250,00
*	167	45014251	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML FR 20ML SOL ORAL	FR	6,000	11,0600	66,36
	168	45017570	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG	CP	2.000,000	0,4400	880,00
	169	45017571	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG COMP	CP	1.500,000	0,3900	585,00
*	170	45017278	LEVOTIROXINA SÓDICA, 75 MCG, CÓDIGO BR0268859, COMPRIMIDO	CP	12.000,000	0,4300	5.160,00
	171	45017577	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA BISNAGA DE 30 G	BISN	100,000	3,8100	381,00
	172	45014248	LIDOCAÍNA CLOR 2 % 20 ML AP	UN	200,000	6,3600	1.272,00
*	173	45018049	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 10% SPRAY 50 ML FRASCO	UN	2,000	73,2100	146,42
	174	45017574	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% INJETÁVEL TUB DE 1,8 ML	TUB	100,000	2,0100	201,00
	175	45017573	LIDOCAÍNA CLORIDRATO ASSOCIADA COM EPINEFRINA 2 %+1:50.000, INJETÁVEL TUBETE DE 1,8 ML	TUB	100,000	4,7200	472,00
	176	45017575	LIDOCAÍNA CLORIDRATO ASSOCIADA COM EPINEFRINA 2%+1:50.000, INJETÁVEL FRASCO COM 20 ML	FR	50,000	3,5000	175,00
*	177	45017578	LIDOCAÍNA CLORIDRATO ASSOCIADA COM GLICOSE 5%+ 7,5% INJETAVEL	AMP	50,000	4,6900	234,50





PREGÃO ELETRÔNICO nº. 80/2019  
PROCESSO nº. 203/2019

**EDITAL RETIFICADO 1ª ALTERAÇÃO**

AMPOLA DE 2 ML							
	178	45016254	MANITOL 20% 250ML EM SISTEMA FECHADO = FRASCO /BOLSA	FR	50,000	7,1100	355,50
	179	45011757	MEBENDAZOL 100MG	CP	2.000,000	0,0800	160,00
	180	45016665	MEBENDAZOL 20MG/ML/FRASCO DE 30ML	FR	300,000	1,5800	474,00
*	181	45017579	MEGLUMINA DIATRIZOATO SOL INJE AMPOLA	AMP	5,000	16,7000	83,50
	182	45017683	MEROPENEM 1G, FRASCO	UN	50,000	32,7500	1.637,50
	183	45017582	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO 500 MG PO LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETAVEL FRASCO/AMPOLA	UN	20,000	28,2800	565,60
*	184	45017585	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL ORAL FRASCO DE 10 ML	FR	50,000	0,8800	44,00
	185	45017584	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG	CP	500,000	0,4200	210,00
*	186	45017583	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML SOL INJETAVEL FRASCO AMBAR AMPOLA DE 2 ML	AMP	500,000	0,5800	290,00
	187	45010398	METRONIDAZOL 250MG	CP	300,000	0,1600	48,00
	188	45016175	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP 100ML	FR	50,000	4,5900	229,50
	189	45017586	METRONIDAZOL 5MG/ML SOL INJETAVEL BOLSA DE 100ML	BOLS	150,000	3,1100	466,50
	190	45017588	MIDAZOLAM 1MG/ML, INJETAVEL AMPOLA DE 5 ML	AMP	100,000	2,8900	289,00
*	191	450186061	MIDAZOLAM 50MG/10ML	UN	100,000	10,2200	1.022,00
	192	45017589	MIDAZOLAM 5MG/ML, INJETAVEL AMPOLA DE 3 ML	AMP	100,000	4,5100	451,00
	193	45017591	MISOPROSTOL 200MCG COMPRIMIDO VAGINAL ,OVULO	UN	50,000	36,0100	1.800,50
	194	45018050	MISOPROSTOL 25 MCG, COMPRIMIDO VAGINAL	UN	50,000	8,1900	409,50
	195	45017593	MORFINA SULFATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 1 ML	AMP	100,000	6,7900	679,00
*	196	45017594	MORFINA SULFATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 1ML	AMP	400,000	3,3700	1.348,00
	197	45017595	NALBUFINA CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 1ML	AMP	50,000	16,9100	845,50
	198	45017596	NALOXONA CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 1 ML	AMP	30,000	8,5100	255,30
*	199	45017260	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG + 250 UI/G PMG 10 G	TB	500,000	3,0400	1.520,00
	200	45017598	NEOSTIGMINA METISULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML	AMP	100,000	1,2900	129,00
	201	45014679	NIFEDIPINA RETARD 20MG	CP	500,000	0,3000	150,00
*	202	45017600	NIMESULIDA 100 MG COMP	CP	15.000,000	0,4200	6.300,00
	203	45015486	NIMESULIDA 50MG/ML FR 15ML	UN	700,000	5,9200	4.144,00
	204	45011929	NIMODIPINO 30 MG	CP	500,000	0,5800	290,00
	205	45017602	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENÇÃO ORAL FRASCO 60 ML	FR	50,000	8,2500	412,50
	206	45017601	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL BISNAGA DE 60 GR	BISN	300,000	6,3200	1.896,00
*	207	45011436	NITROFURANTOÍNA 100MG	CP	500,000	0,2900	145,00
	208	450186065	NITROGLICERINA 5MG/ML, AMPOLA 5 ML	UN	50,000	36,4600	1.823,00
	209	450186063	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG	UN	50,000	18,2400	912,00
	210	45015108	NORFLOXACINO 400MG	CP	3.000,000	0,6000	1.800,00
	211	45017605	OCITOCINA 5 UI/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 1 ML	AMP	250,000	1,7500	437,50
*	212	45017604	OLEO AMACIANTE COM AGE MAIS VITAMINAS A E E, E LICITINA DE SOJA FRASCO DE 200ML	FR	200,000	5,4000	1.080,00



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 80/2019  
PROCESSO nº. 203/2019

**EDITAL RETIFICADO 1ª ALTERAÇÃO**

	213	45011962	OLEO MINERAL 100 ML	UN	50,000	3,0300	151,50
	214	45014876	OMEPRAZOL 20MG	CP	1.000,000	0,6500	650,00
*	215	45010052	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL	AMP	500,000	14,8800	7.440,00
	216	45017606	OXACILINA 500 MG INJETAVEL AMPOLA	AMP	700,000	2,5400	1.778,00
*	217	45017262	OXCARBAMAZEPINA 300 MG (COMPRIMIDO)	CP	3.000,000	0,9700	2.910,00
	218	45015110	OXCARBAMAZEPINA 600MG (COMPRIMIDO)	CP	1.000,000	1,7500	1.750,00
	219	45017607	OXIDO DE ZINCO, ASSOCIADA COM VITAMINA A + VITAMINA D,150 MG+5.000 UI+ 900 UI / G POMADA 45 GRAMAS	BISN	300,000	2,6500	795,00
	220	45018051	PANCURONIO BROMETO, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML	UN	50,000	8,1400	407,00
	221	45017609	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 15 ML	FR	50,000	1,2600	63,00
*	222	45011991	PARACETAMOL 750 MG	CP	30.000,000	0,1300	3.900,00
	223	45017610	PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG COMPRIMIDO	CP	25.000,000	0,5800	14.500,00
*	224	45017611	PAROXETINA CLORIDRATO 30 MG COMPRIMIDO	CP	15.000,000	0,2500	3.750,00
	225	45010459	PASTA D'AGUA CONTENDO OXIDO DE ZINCO 25%, POTE COM 120G.	POT	50,000	6,9800	349,00
	226	45015135	PENTOXIFILINA 400MG COMP	UN	500,000	1,2800	640,00
	227	45015488	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG COMPRIMIDO	UNI	500,000	0,0700	35,00
	228	45018052	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML	UN	100,000	2,4500	245,00
*	229	45017614	PLANTAGO OVATO; FIBRAS DE PSYLLIUM HUSK, SABOR LARANJA	UN	50,000	1,9200	96,00
	230	45017615	POLICRESULENO. ASSOCIADA A CINCHOCAINA CLORIDRATO, 100MG+10MG/G POMADA RETAL BISNAGA DE 3 GR	BISN	20,000	49,2300	984,60
	231	45015021	PREDNISOLONA 03MG/ML FR 60ML	UN	50,000	4,5800	229,00
	232	45017617	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25MG/ML SOL INJ AMPOLA DE 2 ML	UN	200,000	2,3600	472,00
	233	45016770	PROPATILNITRATO 10MG	CP	200,000	0,5300	106,00
	234	45018073	PROPOFOL 10mg/ml - frasco	UN	50,000	12,1200	606,00
*	235	45017618	PROTAMINA CLORIIDRATO 1% SOLUÇÃO INJ AMPOLA DE 5ML	AMP	50,000	2,9400	147,00
	236	45017661	PROTETOR SOLAR UVA/UVB FATOR 50	UN	100,000	13,3800	1.338,00
	237	45017620	RANITIDINA CLORIDRATO 150 MG COMP	CP	500,000	0,4800	240,00
	238	45017619	RANITIDINA CLORIDRATO 25MG/ML SOLU INJ, AMPOLA DE 2 ML	AMP	1.000,000	1,1700	1.170,00
	239	45017621	RETINOL ACETATO, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL 50.000 UI/ML+10.000 UI/ML FRASCO DE 10 ML. ( AD-TIL).	FR	100,000	7,3900	739,00
	240	45017622	RIFAMICINA 10 MG/ML SPRAY FRASCO DE 50 ML	FR	50,000	2,6200	131,00
	241	45017623	RINGER ASSOCIADO COM LACTATO DE SODIO SOL INJ, SIST FECHADO FRASCO DE 50 ML	FR	200,000	3,1000	620,00
*	242	45017266	RISPERIDONA 1 MG (COMPRIMIDO)	CP	6.000,000	0,4100	2.460,00
	243	45017451	RISPERIDONA 2 MG (COMPRIMIDO)	CP	6.000,000	0,4300	2.580,00
	244	45017627	SACCHAROMYCES BOULARDII 17, 100MG CAPSULA	UN	600,000	1,6800	1.008,00
	245	45017626	SACCHAROMYCES BOULARDII 17, 1G	ENV	2.500,000	4,4000	11.000,00
*	246	45017629	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ COMP: CLORETO DE SODIO	ENV	100,000	0,7000	70,00



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 80/2019  
PROCESSO nº. 203/2019

**EDITAL RETIFICADO 1ª ALTERAÇÃO**

		3,5GR+GLICOSE 20G+ CITRATO DE SODIO 2,9G+ CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G PARA 1000ML DE SOLUÇÃO PRONTA , SEGUNDO PADRÃO OMS, ENV CONTENDO 27,9 G					
*	247	45017022	SALBUTAMOL 0,4MG/ML - FR 100ML	FR	50,000	1,7400	87,00
	248	45018053	SARCARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100MG/5ML E.V.	AMP	50,000	6,6400	332,00
	249	45018054	SARCARATO DE HIDROXIDO FÉRRICO 100MG/ML2ML IM AMPOLA	UN	50,000	6,1200	306,00
*	250	45017633	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG COMP	CP	20.000,000	0,5500	11.000,00
	251	45017635	SEVOFLURANO FRASCO DE 100ML	FR	3,000	305,6200	916,86
	252	45016433	SIMETICONA 75 MG 10 ML SOLUÇÃO ORAL	FR	400,000	0,8300	332,00
*	253	45015242	SINVASTATINA 20MG	UN	1.000,000	0,6500	650,00
	254	45016790	Solução De Glicerina 120 Mg/ml, contem um frasco de 500 mL e 1 aplicador (sonda retal)	FR	100,000	6,8800	688,00
	255	45018055	SORBITOL, SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SODIO, 714 MG/G+7,70MG/G ENEMA. 6,5G	BISN	60,000	3,9300	235,80
*	256	45017639	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	BISN	500,000	4,7000	2.350,00
	257	45017636	SULFAMETOXASOL ,ASSOCIADA A TRIMETROPINA 40 MG+8MG/ML SUS ORAL FRASCO DE 60 ML	FR	50,000	0,9500	47,50
	258	45017637	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADA A TRIMETROPINA 400MG+80MG	CP	500,000	0,1600	80,00
	259	45017638	SULFATO DE MAGÉSIO 50 % SOL INJ AMPOLA DE 10 ML	AMP	100,000	8,2000	820,00
	260	45016771	SULPIRIDA 50MG	CP	500,000	0,5400	270,00
*	261	450186062	TARTARATO DE METOPROLOL 5MG/5ML	UN	100,000	26,7100	2.671,00
*	262	45011659	TENOXCAM 20 MG INJ	AMP	2.000,000	7,4300	14.860,00
	263	45017641	TERBUTALINA, SULFATO 0,5 MG/ML INJ AMPOLA DE 1ML	AMP	200,000	2,3900	478,00
	264	45017642	TETRACAINA CLORIDRATO, ASSOCIADA A FENILEFRINA CLORIDRATO 1%+0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO DE 10 ML	FR	15,000	7,6900	115,35
	265	45017211	TIAMINA 300MG	CP	300,000	0,4700	141,00
	266	45016889	TIBOLONA 1,25 MG COMPRIMIDOS	UN	3.000,000	0,6000	1.800,00
*	267	45016890	TIBOLONA 2,5 MG COMPRIMIDOS	UN	3.000,000	1,2000	3.600,00
	268	45017644	TIOPIENTAL SÓDICO 1 G INJ AMPOLA/FRASCO	FR	20,000	29,5500	591,00
	269	45014804	TIORIDAZINA 100 MG/COMP	CP	1.000,000	1,0600	1.060,00
	270	45014803	TIORIDAZINA 50 MG/COMP	CP	1.500,000	0,7300	1.095,00
*	271	45017645	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 2ML	AMP	1.000,000	2,7200	2.720,00
	272	45011142	VANCOMICINA 500MG INJETAVEL	AMP	100,000	12,8000	1.280,00
	273	45016484	VARFARINA SODICA 5MG	CP	500,000	0,2400	120,00
	274	45010158	VERAPAMIL 80MG	CP	300,000	0,3100	93,00
	275	45017648	VITAMINAS DO COMPLEXO B,B1+B2+B3+B5+B6, DRAGEA	UN	15.000,000	1,3700	20.550,00
	276	45017647	VITAMINAS DO COMPLEXO B,B1+B2+B3+B5+B6, SOL INJE AMPOLA DE 2ML	AMP	1.000,000	0,7900	790,00
	277	45017649	VITELINATO DE PRATA 10 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO DE 5ML	FR	15,000	11,9800	179,70
	278	45017533	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP DE 1 ML	UN	100,000	1,8500	185,00
*	279	45017581	METILERGOMETRINA MALEATO 0,2MG/ML SOLU INJET AMPOLA DE 1ML	AMP	100,000	1,6452	164,52



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 80/2019  
PROCESSO nº. 203/2019

**EDITAL RETIFICADO 1ª ALTERAÇÃO**

**TOTAL DO  
PROCESSO:**

**468.916,56**



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 80/2019  
PROCESSO nº. 203/2019

**EDITAL RETIFICADO 1ª ALTERAÇÃO**

**ANEXO 02**

**EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

29

**1 - DA HABILITAÇÃO**

1.1 A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar após o encerramento da disputa, com o prazo máximo 02 (duas) horas após o fim do certame, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados digitalizados via e-mail: [licitacao@pmcm.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmcm.pr.gov.br), com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte da Pregoeira ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para:

**Prefeitura Municipal de Cruz Machado**, na Av. Vitória, 251, Centro de Cruz Machado – PR CEP: 84.620-000, aos cuidados da Comissão de Licitação.

**Prazo Máximo:** de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1.2.1 Habilitação Jurídica**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**1.2.2. Regularidade Fiscal**

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

b) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e Contribuições Sociais**;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;

d)1. Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;

e) Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND)**;

f) Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

**OBS.** O item “e” poderá ser substituído por documento da alínea “b” se o mesmo identificar em seu conteúdo “Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.”



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 80/2019  
PROCESSO nº. 203/2019

### **EDITAL RETIFICADO 1ª ALTERAÇÃO**

h) A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Anexo 09), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

30

#### **1.2.2.1. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:**

- a) Não há superveniência de **fato impeditivo para a habilitação** da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 06;
- b) A empresa **atende ao disposto no Art. 7º**, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 08;
- c) Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento, conforme modelo anexo 7;
- d) **Declaração** conforme Acórdão 2745/2010 DO TCE-PR e Súmula Vinculante 13 do STF (ANEXO 10)

#### **1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) **Certidão Negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com a **antecedência máxima de 60 (sessenta) dias** da data da abertura da licitação.
- b) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b-1) A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG)**, maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

- c) Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, **acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento**.
- d) As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

#### **1.2. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

1.2.1 Os documentos técnicos serão avaliados após a classificação, pela comissão de profissionais de saúde designados. A comissão técnica emitirá parecer no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis. O não atendimento conforme lista abaixo, implica na desclassificação da proponente e automática convocação da classificada seguinte:

- a) **Licença Sanitária** atualizada, expedida pelo órgão competente local;



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 80/2019  
PROCESSO nº. 203/2019

**EDITAL RETIFICADO 1ª ALTERAÇÃO**

**b) Alvará de funcionamento** atualizado, expedido pela Prefeitura da sede da proponente;

31

**c) Publicação no Diário Oficial da união da AFE** - Autorização de Funcionamento de Empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável ao item cotado.

**1.3.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pela Pregoeira/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac-simile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**1.4.** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**1.5.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**1.6.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

**1.7.** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**1.8.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.9.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 80/2019  
PROCESSO nº. 203/2019

**EDITAL RETIFICADO 1ª ALTERAÇÃO**

32

**ANEXO 03**

**MODELO DE PROPOSTA (PARA REALINHAMENTO)**

**Edital de Pregão Eletrônico Nº xxx/2019**

**Processo nº /2019**

**Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.**

Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Banco nº: \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta-corrente nº: \_\_\_\_\_  
Representante e Cargo \_\_\_\_\_  
Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_ CPF nº : \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.  
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PRAZO DE GARANTIA**

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

**DECLARAMOS** que estão inclusas no valor contrato todas as despesas com mão-de- obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais do serviço a ser prestado, conforme Edital de Pregão Eletrônico Nº xxx/2019

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da sua abertura.

Condições de pagamentos: \_\_\_\_\_ (dias).

Local e data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome Completo do Representante Legal e Qualificação na Empresa





PREGÃO ELETRÔNICO nº. 80/2019  
PROCESSO nº. 203/2019

**EDITAL RETIFICADO 1ª ALTERAÇÃO**

33

**ANEXO 04**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:	RG:
Telefone Comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante Legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o



**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 80/2019  
PROCESSO nº. 203/2019**

**EDITAL RETIFICADO 1ª ALTERAÇÃO**

fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

34

- I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. Apresentar lance de preço;
- III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela pregoeira;
- IV. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. Interpor recursos contra atos da pregoeira;
- VI. Apresentar e retirar documentos;
- VII. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. Assinar documentos relativos às propostas;
- IX. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
(reconhecer firma em cartório)



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 80/2019  
PROCESSO nº. 203/2019

**EDITAL RETIFICADO 1ª ALTERAÇÃO**

35

**ANEXO 4-A**

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações  
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)**

**Indicação de Usuário do Sistema**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<b>Operadores:</b>		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- V. O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 80/2019  
PROCESSO nº. 203/2019

**EDITAL RETIFICADO 1ª ALTERAÇÃO**

Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(reconhecer firma em cartório)

36

**ANEXO 05**

**FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO**

**Ficha Técnica Descritiva do Objeto**

Número do edital:

Órgão comprador:

Marca do produto:

**Especificações**

N. Item	Descritivo	Unid.	Quant.	Marca	Preço Un.	Preço Total
					Valor Global	

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):

Prazo de Garantia

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

**Declaramos para os devidos fins que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123/06 e 147/14.**

Sim ( ) ou Não ( ).

Data:

**OBSERVAÇÃO: POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 80/2019  
PROCESSO nº. 203/2019

**EDITAL RETIFICADO 1ª ALTERAÇÃO**

37

**ANEXO 06**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**(Nome da empresa)**, sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 80/2019  
PROCESSO nº. 203/2019

**EDITAL RETIFICADO 1ª ALTERAÇÃO**

38

**ANEXO 07**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s) ....., e-mail para contato ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico nº 0xx/2019, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 80/2019  
PROCESSO nº. 203/2019

**EDITAL RETIFICADO 1ª ALTERAÇÃO**

39

**ANEXO 08**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA, sob as penas da Lei, em  
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor  
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 80/2019  
PROCESSO nº. 203/2019

**EDITAL RETIFICADO 1ª ALTERAÇÃO**

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**ANEXO 09**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ..... **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 1.374/2012 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)





PREGÃO ELETRÔNICO nº. 80/2019  
PROCESSO nº. 203/2019

**EDITAL RETIFICADO 1ª ALTERAÇÃO**

41

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**ANEXO 10**

**Declaração**

**Conforme Acórdão 2745/2010 DO TCE-PR e Súmula Vinculante 13 do STF**

....., inscrita no CNPJ N° ....., sediada na rua  
....., cidade ..... / Paraná, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).....,  
portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ..... DECLARA sob as penas da lei  
que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de  
autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do  
Paraná e Súmula Vinculante 13, do STF.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de  
seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do  
Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou  
fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a  
verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e  
reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

....., de ..... de 2019.



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 80/2019  
PROCESSO nº. 203/2019

**EDITAL RETIFICADO 1ª ALTERAÇÃO**

42

---

Representante legal

**ANEXO 11**

**MINUTA DA ATA  
(não preencher)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ----- /..... - -----**  
**PROCESSO nº \*\*\*\*/2019**  
**VALIDADE: XXX (xxxxxx) MESES**

A **Comissão Permanente de Licitação**, doravante denominada **CPL**, e, neste ato, **UNIDADE GESTORA**, na forma do disposto nos artigos 4º e 13, do Decreto nº 7.962/2002, através de sua Presidente, Dra. .... e a sociedade empresária....., estabelecida na Rua/Avenida ....., nº ....., CNPJ nº ....., pelo seu representante infra-assinado Sr. ...., CPF nº ....., R.G. nº ....., doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do Art. 15 da lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 7.596/2002, de 02/08/2002, Decreto Municipal nº 7.962/2003 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio nº **XXX/2019**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas (...), conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº XXX/2019, Pregão Presencial nº XXX/2019, para atender demanda da Secretaria de Requisitante, doravante denominada **UNIDADE REQUISITANTE**.



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 80/2019  
PROCESSO nº. 203/2019

**EDITAL RETIFICADO 1ª ALTERAÇÃO**

**CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

43

2.1. Os preços da empresa classificada no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VL. UNIT.	Marca
1					

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA**

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

3.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Cruz Machado não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

3.3 – Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A UNIDADE REQUISITANTE reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

3.4 - Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº XXX/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

4.1 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

4.2 – O **FORNECEDOR** da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término do contrato dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

4.3 - Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93.

4.4 - A cópia da Nota de Empenho ou outro de documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

4.5 - A Administração Pública tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

5.1 – O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **UNIDADE GESTORA** e à **UNIDADE REQUISITANTE** seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **UNIDADE REQUISITANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 80/2019  
PROCESSO nº. 203/2019

### **EDITAL RETIFICADO 1ª ALTERAÇÃO**

5.2 – Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE REQUISITANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **UNIDADE GESTORA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3 – Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **UNIDADE GESTORA**, esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **UNIDADE GESTORA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula.

5.4 – Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **UNIDADE GESTORA**, mediante adoção de das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da **UNIDADE GESTORA**.

### **CLÁUSULA VI - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **FORNECEDOR** tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2 – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1 – Pela **UNIDADE GESTORA**:

- a) quando o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem 6.1;
- b) quando o **FORNECEDOR** não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do item 6.1;
- d) quando o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público;



**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 80/2019  
PROCESSO nº. 203/2019**

**EDITAL RETIFICADO 1ª ALTERAÇÃO**

- f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;
- h) quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- i) a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

45

**6.2.2 – Pelo FORNECEDOR**

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**6.3 – O cancelamento ou a suspensão, pela UNIDADE GESTORA, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.**

**6.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do FORNECEDOR, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.**

**6.5 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.**

**CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO**

**7.1 - A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das contratações.**

**7.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.**

**CLÁUSULA VIII - DAS COMUNICAÇÕES**

**8.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.**

**CLÁUSULA IX – DAS MULTAS E PENALIDADES**

**9.1 – O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Cruz Machado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.**



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 80/2019  
PROCESSO nº. 203/2019

**EDITAL RETIFICADO 1ª ALTERAÇÃO**

9.2 – Os casos de não execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, erro ou imperfeição na execução, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitarão o **FORNECEDOR** às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o fornecimento, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao fornecedor o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.3 - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 9.2, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.3.1 - Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 9.2, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

9.4 - O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal 7962/2003.

9.6 – As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.8 – Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

9.9 – As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 80/2019  
PROCESSO nº. 203/2019

**EDITAL RETIFICADO 1ª ALTERAÇÃO**

9.10 – Após a adjudicação do objeto, o **FORNECEDOR** será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da referida convocação feita pela Unidade Gestora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades definidas pelo artigo 87 da Lei 8.666/93.

47

**CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº XXX/2019**, seus anexos e a proposta da sociedade empresária \_\_\_\_\_ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, pelo Decreto Municipal nº 1.450/07 no que não colidir com a primeira, Decreto nº 7.962/2003 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**CLÁUSULA XI - DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Cruz Machado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Prefeito Municipal

**EMPRESA**

Representante Legal  
Cargo

**Testemunha 1**

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

C.I.: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_

**Testemunha 2**

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

C.I.: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 80/2019  
PROCESSO nº. 203/2019

**EDITAL RETIFICADO 1ª ALTERAÇÃO**